



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 40/68 - TRATA DA TRANSFERÊNCIA DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a transferir as seguintes dotações orçamentárias:
- Do Serviço LIMPEZA PÚBLICA - 3.1.1.1.93 - Salários a Diaristas, para o Serviço RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS 3.1.1.1.95 - Salários Ncr\$ 1.000,00.
- Do Serviço FISCALIZAÇÃO - 3.1.1.1.03 - Vencimentos a Fiscais, para o Serviço EDUCAÇÃO E CULTURA - 3.1.1.1.61 - Salário a Professôras - Ncr\$ 600,00.
- Do Serviço FISCALIZAÇÃO - 3.1.1.1.03 - Vencimentos a Escriurário, para o Serviço EDUCAÇÃO E CULTURA - 3.1.1.1.61 - Vencimentos a serventes Ncr\$ 200,00.
- Do Serviço EDUCAÇÃO E CULTURA - 3.1.3.2.61 - Pretes Selos, teleg., telef., Ncr\$ 500,00, para o Serviço GABINETE DO PREFEITO - 3.1.3.3.03 - Consertos e Conservaçãode Bens Móveis - Ncr\$ 400,00 - 3.1.3.9.03 Aluguel e Arrendamentos - Ncr\$ 100,00.
- Do Serviço CÂMARA MUNICIPAL - 3.1.2.1.01 - Material Expediente, para o Serviço ENERGIA - 3.1.3.1.94 - Luz e Força Ncr\$ 200,00;
- Do Serviço FISCALIZAÇÃO - 3.1.1.1.03 - 09 Diárias para o Serviço RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS - 3.1.3.2.95 - Pretes, selos, teleg., telef., Ncr\$ 300,00.
- Do Serviço ENERGIA - 3.1.2.6.94 - Material Métrico e de Iluminação, para o Serviço GABINETE DO PREFEITO Eventuais - Ncr\$ 500,00.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 26 de dezembro de 1967.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Secretário